

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 2789/2025**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, TRATORES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPEIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO E TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
17/11/2025 às 10:00 horas até 28/11/2025 às 8:59 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/11/2025 às 9h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 210.470,00 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta reais)

CRITÉRIO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de **registro de preços para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade**

1.2. A licitação será por objeto, conforme consta nos seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e a Equipe Técnica da Prefeitura do Município de Pompeia/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Plataforma Licita Mais Brasil.

2.3. Os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no sítio da Prefeitura Municipal - www.pompeia.sp.gov.br, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

2.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento na plataforma, bem como para o encaminhamento da proposta. Também devem atentar-se para a data e o horário do início da sessão de disputa de preços.

2.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização da sessão de disputa de preços na referida data, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação em contrário.

2.6. Eventual custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame que pagará a plataforma Licita Mais Brasil, provedora do sistema eletrônico.

2.7. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.8. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.8.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da própria plataforma, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) ou nos vídeos tutoriais disponíveis no site.

2.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitamaisbrasil.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preços. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) o(s) item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Pompeia/SP não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com os termos do art. 83 da Lei n. 14.133/21.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 06

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 28

02.02 – Divisão da Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 37

02.06 – Divisão da Educação e Cultura

02.06.03 – Setor do Ensino Regular

12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 179

12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 193

02.09 – Divisão dos Serviços Municipais

02.09.01 – Seção de Estradas Municipais

26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 253

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública

15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 277

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 287

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil através do site www.licitamaisbrasil.com.br.

5.2.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto à Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

5.2.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma, é importante antecipar-se, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do procedimento licitatório em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento, em respeito ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88;

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

6.5 A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2 Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 . DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário ou desconto total inicial;

7.1.2. valor unitário ou desconto total final;

7.1.3. variação entre lances automáticos;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final.

7.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

7.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.11. O cadastro da proposta inicial será possível apenas após o licitante confirmar na Plataforma Licitas Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

7.11.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.11.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.11.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.11.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.11.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.11.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

7.11.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas penalizadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES E DEPOIS A CLASSIFICAÇÃO)

8.1 A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme variação mínima cadastrada no sistema licitamaibrasil.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja aberto.

8.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.2 empresas brasileiras;

8.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3 Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 conter vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2 O cadastro da proposta inicial será possível apenas após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

10.2.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

10.2.2 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2.3 Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10.2.5 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.2.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.2.7 Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.8 Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas penalizadas e impedidas de participar dos processos licitatórios deste órgão.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

10.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:

10.6.1 Habilitação Jurídica

10.6.6.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

10.6.6.2 Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial

10.6.6.3 Procuração dos respectivos representantes nas licitações

10.6.6.4 Documentos dos Sócios

10.6.6.5 Documentos do Representante Legal

10.6.6.6 Prova de Administração ou Diretoria (depende do tipo empresarial)

10.6.6.7 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

10.6.7 Habilitação Fiscal e Trabalhista

10.6.7.1 CPF/CNPJ

10.6.7.2 Inscrição estadual

10.6.7.3 Inscrição municipal

10.6.7.4 Certidão negativa de débitos Federais

10.6.7.5 Certidão negativa de débitos Estaduais

10.6.7.6 Certidão negativa de débitos Municipais

10.6.7.7 Certidão negativa de débitos Trabalhista

10.6.7.8 Certidão negativa de débitos do FGTS

10.6.7.9 Certidão negativa de débitos do INSS

10.6.8 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.8.1 Certidão negativa de Falência e Concordata

10.6.8.2 Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitamais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 13.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Lícita Mais Brasil.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4deixar de apresentar amostra
- 14.1.2.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5fraudar a licitação;
- 14.1.6comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.
- 14.2Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2 e 14.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

15.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

16.9 Fica assegurado ao Município de Pompeia/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

16.10A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.11A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.12O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.13Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min ou pelo telefone (14) 3405-1500.

16.15As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pompeia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão (<https://www.pompeia.sp.gov.br/>).

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.17.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

Pompeia, 13 de novembro de 2025

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando o desgaste de pneumáticos em decorrência do seu uso e de eventuais avarias como furos, deslocamento de carcaça, desgastes atemporais, entre outras anomalias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção corretiva dos pneumáticos, assim como a manutenção preventiva que trata o rodízio dos pneus visando prolongar a vida útil dos mesmos.

2.2 Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades realizadas pelas secretarias municipais.

2.3 Mediante a impossibilidade técnica de execução dos serviços de borracharia por servidores, não apenas no que diz respeito da falta do profissional no quadro de servidores do Município, assim como a falta de local, equipamentos e insumos adequados para a realização dos serviços e diante da demanda contínua de manutenção e execução deste tipo de serviço, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

3- DA LOCALIZAÇÃO DA BORRACHARIA:

3.1 A empresa vencedora deverá ter **a distância de até 50km do Município de Pompeia.**

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 A execução dos serviços na **ZONA URBANA**, deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano, incluído Paulópolis) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem, Montagem, Conserto dos pneus), em até 60 minutos, devendo arcar com as despesas de transporte, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

4.2 A execução dos serviços na **ZONA RURAL**, a contratante pagará para a contratada a quilometragem percorrida, o valor de R\$ 3,00 (três) reais o KM, sendo que a contratada, somente executará os serviços na zona rural, quando devidamente apurada previamente a quilometragem do local e autorizado pelo Fiscal do Contrato, com no máximo de 60 min após a solicitação, e é de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

4.3 A execução dos serviços serão prestado de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem como objetivo o fornecimento de mão de obra suficiente e qualificada para a execução de serviços de borracharia, sendo de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade.

A seguir, descrição sumária dos serviços a serem realizados:

MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
AUTOMÓVEIS	100		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	80		
MICROONIBUS	80		
TRATORES	80		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	150		
CONCERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
AUTOMÓVEIS	100		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	80		
MICROONIBUS	80		
TRATORES	80		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	150		
VULCANIZAÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
AUTOMÓVEIS	20		
CAMINHÕES GRANDES	40		
CAMINHÕES ¾	20		
MICROONIBUS	20		
TRATORES	20		
PÁ CARREGADEIRA	20		
PATROL	20		
ONIBUS	20		



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

5.2 A execução dos referidos serviços requer que a empresa contratada atenda a requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, considerados necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, conforme §1º, inciso III, do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

5.3 A empresa deverá demonstrar capacidade para realizar todos os serviços de forma coordenada e integrada, assegurando a compatibilidade técnica entre as etapas dos serviços. E os recursos humanos, materiais e logísticos devem ser suficientes para cumprir o cronograma estabelecido, dentro dos padrões de qualidade definidos.

5.4 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme local determinado pela solicitante, mediante Requisição firmada pela autoridade competente.

5.5 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução proposta é a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva para prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, destinado aos veículos leves e pesados e as máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Pompeia-SP

6.2 Os itens da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento, com entrega parcelada, durante a vigência da ata.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, com a devida emissão de nota fiscal.

6.4 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme local determinado pela solicitante, mediante Requisição firmada pela autoridade competente.

6.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

6.6 A entrega do objeto, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

6.7 A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço global, permitindo que a Administração adquira os serviços, à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

7- DAS RESPONSABILIDADES:

São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1 A contratada deverá ter no máximo a distância de até 50km do Município de Pompeia.

7.2 As despesas, com transporte, ferramentas, combustível, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

7.4 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.5.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

7.5.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

7.5.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.

7.6 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.7 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.9 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.10 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.11 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.12 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

7.13 Frisa-se que a empresa Contratada deverá possuir todos os equipamentos, materiais, maquinários e veículos indispensáveis para a prestação efetiva dos serviços licitados, mantendo-os em condições adequadas.

7.14 Constatada alguma irregularidade no serviço prestado pela Contratada, referente à quantidade e/ou qualidade dos trabalhos, deixando de corresponder às especificações exigidas, a mesma será comunicada para fazer e/ou refazer os serviços, com prazo máximo para início de 2 (dois) dias, por sua conta e ônus, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.15 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

7.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021, a empresa Contratada não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor preço global.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O setor de Licitações e Contratos teve conhecimento de algumas empresas que prestam os referidos serviços na região, tendo sido solicitados orçamentos, em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e art. 32 do Decreto n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

10.2 Houve resposta de três empresas, tendo sido apurada a seguinte média para a estimativa de valores das contratações:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA			
MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VR ESTIMADO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
AUTOMOVEIS	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
CAMINHÕES GRANDES	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
CAMINHÕES ¾	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
MICROONIBUS	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
TRATORES	80	R\$ 146,00	R\$ 11.680,00
PÁ CARREGADEIRA	80	R\$ 133,00	R\$ 10.640,00
PATROL	60	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
ONIBUS	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
			R\$ 54.930,00
CONSERTOS DE PNEUS POR FURO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VR ESTIMADO UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
AUTOMOVEIS	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
CAMINHÕES GRANDES	150	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
CAMINHÕES ¾	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
MICROONIBUS	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
TRATORES	80	R\$ 196,00	R\$ 15.680,00
PÁ CARREGADEIRA	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
PATROL	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
ONIBUS	150	R\$ 106,00	R\$ 15.900,00
			R\$ 94.460,00



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

VULCANIZAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VR ESTIMADO UNITARIO	MÉDIA TOTAL
AUTOMOVEIS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
CAMINHÕES GRANDES	40	R\$ 276,00	R\$ 11.040,00
CAMINHÕES ¾	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
MICROONIBUS	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
TRATORES	20	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
PÁ CARREGADEIRA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
PATROL	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
ONIBUS	20	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
			R\$ 61.080,00
VALOR MÉDIA TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 210.470,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes da presente contratação serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 06

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 28

02.02 – Divisão da Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 37

02.06 – Divisão da Educação e Cultura

02.06.03 – Setor do Ensino Regular

12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha – 179



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 193

02.09 – Divisão dos Serviços Municipais
02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 253

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 277

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.10.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 287

12. PROPOSTA:

12.1 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E AJUSTE DE VALORES

13.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual

13.2 Em caso de renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E).

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 Ficará a cargo da fiscalização da contratação o Sr. Arthur dos Santos Filho, Responsável pela frota Municipal.

16.2 A gestão do contrato será conduzida pelo Sr. Claudirlei Santiago Domingues, da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

16.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.



/PrefPompeia



@prefpompeiaoficial



www.pompeia.sp.gov.br

CNPJ: 44.483.444/0001-09



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, TRATORES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POMPEIA - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2025 – PROCESSO N. 2789/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX, inscrito no CPF sob n. XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n. XXX, com sede na rua XXX, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX, inscrito no CPF sob n. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 126/2006, alterada pela 147/2014, e demais legislação pertinentes, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade conforme necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AJUSTE DE VALORES

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de renovação contratual, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA-E.

2.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos adquiridos nesta ata de registro de preços são os descritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXX (XXX)**.

4.2. A futura e eventual contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha - 06



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade
04.122.0002.2006 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 28

02.02 – Divisão da Administração
02.02.01 – Secretaria
04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 37

02.06 – Divisão da Educação e Cultura
02.06.03 – Setor do Ensino Regular
12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 179

12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 193

02.09 – Divisão dos Serviços Municipais
02.09.01 – Seção de Estradas Municipais
26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 253

02.09.03 – Setor dos Serviços de Utilidade Pública
15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 277

02.10 – Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.10.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha – 287

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

5.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

- 6.1. O serviço deverá ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), podendo haver prorrogação com justificativa aceita pela Administração.
- 6.2 – A Autorização de Fornecimento indicará os locais, quantidades e serviços a serem realizados.
- 6.3 – Após execução, a fiscalização da Secretaria validará a conformidade dos serviços e materiais em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4 – Serviços executados ou materiais entregues em desacordo serão rejeitados e deverão ser refeitos/substituídos às expensas da contratada.
- 6.5 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ da empresa vencedora, sob pena de rejeição do pagamento.
- 6.6 – O não cumprimento das exigências ensejará aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá ter no máximo a distância de 50km do Município de Pompeia.

- 7.2 As despesas, com transporte, ferramentas, combustível, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- 7.4 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 7.5.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 7.5.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- 7.5.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.
- 7.6 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.7 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 7.9 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 7.10 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- 7.11 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

7.12 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

7.13 Frisa-se que a empresa Contratada deverá possuir todos os equipamentos, materiais, maquinários e veículos indispensáveis para a prestação efetiva dos serviços licitados, mantendo-os em condições adequadas.

7.14 Constatada alguma irregularidade no serviço prestado pela Contratada, referente à quantidade e/ou qualidade dos trabalhos, deixando de corresponder às especificações exigidas, a mesma será comunicada para fazer e/ou refazer os serviços, com prazo máximo para início de 2 (dois) dias, por sua conta e ônus, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos;

8.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta; e

8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços na **ZONA URBANA**, deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano, incluído Paulópolis) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem, Montagem, Conserto dos pneus), em até 60 minutos, devendo arcar com as despesas de transporte, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

9.2 A execução dos serviços na **ZONA RURAL**, a contratante pagará para a contratada a quilometragem percorrida, o valor de R\$ 3,00 (tres) reais o KM, sendo que a contratada, somente executará os serviços na zona rural, quando devidamente apurada previamente a quilometragem do local e autorizado pelo Fiscal do Contrato, com no máximo de 60 min após a solicitação, e é de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

9.3 A execução dos serviços serão prestado de forma PARCELADA, durante o período de 12(doze) meses.

9.4. O objeto rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da AS (Autorização do Serviço), enviada à contratada, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração. Os serviços deverão ser iniciados conforme autorização da Autoridade Competente, após a assinatura desta ata.

9.2. A Autorização de Serviço mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando o serviço a ser efetuado. A contratada deverá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9.3. Feita a entrega pelo FORNECEDOR, o órgão requisitante realizará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, os exames/perícias necessários para aceitação/aprovação dos serviços, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

9.4. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como os respectivos serviços, se identificada a execução em desconformidade com os referidos documentos.

9.5. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos serviços, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

9.6. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será conduzida pelo Sr. Alexandre França.

10.2. A gestão do contrato será conduzida pela Sr. Claudirlei Santiago Domingues

10.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9. As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).

11.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:

11.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

11.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

11.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2. Por acordo entre as partes:

12.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4. por razão de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

14.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4.1. Para comprovação do item 14.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

14.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 14.4.1., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

15.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2025, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes signatárias desta Ata de Registro de Preços elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, XXX de XXXX de XXXX.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas: